



Portaria 006/2015-Pres-FFP

O Presidente da FEDERAÇÃO FUTEBOL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e visando dirimir dúvidas quanto ao número de membros da Comissão Técnica, que podem permanecer no banco de reservas, em cada jogo,

RESOLVE:

Transcrever o Art. 27 e seus Parágrafos, do Regulamento Geral das Competições da Federação de Futebol do Piauí:

“ Art. 27 – Como medida de ordem administrativa e técnica indispensável a segurança e normalidade da partida, deve ser observado que, no local destinado ao banco de reservas podem ficar: 01 (um) preparador técnico, 01 (um) preparador físico, 01 (um) auxiliar de preparador físico ou assistente do preparador técnico, 01 (um) medico e 01 (um) fisioterapeuta (ou massagista), além de até 12 (doze) atletas inscritos como suplentes, sendo proibida a presença de dirigentes no banco de reservas, ainda que ocupando uma das funções previamente mencionadas quanto ao grupo dos não atletas.

§ 1º - Os 05 (cinco) membros da Comissão Técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de não participar da mesma, deverão apresentar ao Delegado da FFP o documento original ou cópia autenticada do CRM para o médico, do CREF para o preparador físico, do CREFITO para a fisioterapeuta e RG para os demais profissionais.

§ 2º - É obrigatória em competições profissionais, para as Entidades de Prática Desportiva preliantes, a presença do médico no local destinado ao banco de reservas.

§ 3º - É exclusiva responsabilidade da Entidade de Prática Desportiva a realização e orientação de exames periódicos, que atestem a capacidade física e fisiológica do atleta para o exercício de suas atividades. ”

Dê-se a ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Federação de Futebol do Piauí, em Teresina(PI), 13 de março de 2015.


Cesarino de Oliveira Sousa.

Presidente da Federação de Futebol do Piauí.



Filial da Confederação Brasileira de Futebol - CBF

Av. José dos Santos e Silva, 1.100 - Centro
Cep 64001-300 - Teresina-Piauí
Fone: (86)3222-0776
Fax:(86) 3222-2452
www.ffpi.com.br
ffp@ffpi.com